



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS
Conselho Municipal de Assistência Social - SEMIAS-CMAS

PARECER Nº 31/COFAS-CMAS/2026

PROCESSO SEI Nº 012.003175/2026-87

Entidade: Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC

CNPJ: 09.405.204/0001-87

Objeto: Aquisição de mobiliários planejados e bens permanentes destinados à estruturação e modernização dos espaços integrados de convivência, televisão e alimentação do Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC.

Origem do Recurso: Emenda Parlamentar Municipal – Vereador Gedeão Negreiros

Valor Global: R\$ 60.000,00

Prazo de Execução: 210 (duzentos e dez) dias

I – RELATÓRIO

Trata-se da análise técnica do Plano de Trabalho apresentado pelo Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC, encaminhado para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, visando à celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, mediante transferência de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Municipal.

O projeto denominado “Conforto que Cuida: Projeto de Modernização dos Ambientes de Convivência do NACC” objetiva a aquisição de mobiliários planejados e bens permanentes destinados à melhoria dos ambientes coletivos utilizados pelas crianças e adolescentes em tratamento oncológico e seus respectivos acompanhantes.

A proposta prevê a modernização dos espaços de convivência, alimentação e lazer, mediante aquisição de painel decorativo em MDF com iluminação, rack planejado, sofás, cadeiras e mesa de jantar, proporcionando melhores condições de acolhimento, conforto, segurança e funcionalidade aos usuários atendidos pela instituição.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente análise foi realizada observando-se:

- Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 203 e 204;
- Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

- Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC;
- Decreto Federal nº 8.726/2016;
- Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- Resolução CNAS nº 33/2012 – Norma Operacional Básica do SUAS;
- Resolução CNAS/MDS nº 177/2024;
- Portaria MDS nº 1.044/2024;
- Portaria SNAS/MDS nº 47/2025;
- Decreto Municipal nº 14.859/2017;
- Decreto Municipal nº 21.694/2026;
- Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- Demais normativas aplicáveis à execução de recursos públicos destinados à rede socioassistencial.

III – DA ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da documentação constante nos autos, verifica-se que a entidade proponente é organização da sociedade civil regularmente constituída, sem fins lucrativos, com atuação consolidada no Município de Porto Velho, desenvolvendo atividades de acolhimento, proteção social, apoio psicossocial e fortalecimento de vínculos voltadas a crianças e adolescentes em tratamento oncológico e seus familiares.

Conforme informações constantes no Plano de Trabalho, o NACC atende atualmente 148 usuários, oferecendo hospedagem, alimentação, transporte, apoio emocional, acompanhamento psicossocial e demais ações de proteção integral às famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente do tratamento do câncer infanto-juvenil.

A proposta apresentada possui alinhamento com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, especialmente no que se refere à garantia da proteção social, promoção da dignidade humana, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e qualificação da oferta socioassistencial.

Observa-se que os ambientes objeto da intervenção constituem espaços essenciais ao convívio diário das famílias acolhidas, sendo utilizados para alimentação, descanso, lazer, convivência e integração social.

A justificativa apresentada demonstra que os mobiliários atualmente existentes encontram-se desgastados pelo uso contínuo, comprometendo aspectos relacionados ao conforto, ergonomia, funcionalidade e segurança dos usuários.

Nesse contexto, a aquisição dos bens permanentes propostos mostra-se compatível com os objetivos institucionais da entidade e adequada à finalidade pública da emenda parlamentar destinada à estruturação da rede socioassistencial.

IV – DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A Comissão verificou que o valor global solicitado corresponde a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado integralmente à aquisição de mobiliários planejados e bens permanentes.

Os itens previstos são compatíveis com o objeto proposto e possuem relação direta com a melhoria dos espaços de convivência utilizados pelos usuários da instituição.

Entretanto, durante a análise foram identificadas inconsistências formais na planilha financeira, especialmente relacionadas à correspondência entre quantitativos, valores unitários e valores totais de determinados itens mobiliários.

Também foi constatada a ausência de preenchimento do item “Resultados Esperados”, impossibilitando a aferição objetiva dos indicadores de desempenho e monitoramento da proposta.

Adicionalmente, verificou-se a necessidade de adequação do cronograma físico de execução, considerando que diversas etapas apresentam datas genéricas sem definição clara dos marcos temporais necessários ao acompanhamento da execução.

Tais inconsistências, contudo, possuem caráter saneável e não comprometem a finalidade pública do projeto.

V – DA COMPATIBILIDADE COM A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A proposta encontra-se compatível com a Política Nacional de Assistência Social e com os princípios que regem o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A aquisição dos bens permanentes contribuirá para a qualificação dos ambientes utilizados pelos usuários da instituição, fortalecendo as condições de acolhimento e proteção social ofertadas pela entidade.

Observa-se ainda que os equipamentos previstos encontram respaldo na Portaria SNAS/MDS nº 47/2025, que estabelece os bens permanentes passíveis de aquisição para estruturação da rede socioassistencial.

A iniciativa contribui diretamente para a melhoria das condições de atendimento prestadas às crianças e adolescentes em tratamento oncológico, público reconhecidamente em situação de vulnerabilidade social e de saúde.

VI – DOS IMPEDIMENTOS TÉCNICOS

Esta Comissão **não** identificou impedimentos técnicos insanáveis que inviabilizem a aprovação da proposta.

Foram observadas apenas pendências de natureza formal, passíveis de correção antes da celebração da parceria, as quais **recomenda-se**:

- a) Adequação da planilha financeira;
- b) Preenchimento dos resultados esperados e respectivos indicadores;
- c) Ajuste do cronograma físico de execução;
- d) Conferência final da documentação de habilitação e regularidade da entidade.

VII – PARECER DA COMISSÃO

Considerando:

- a relevância social do serviço prestado pelo Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC;
- a compatibilidade do objeto com os objetivos da Política Nacional de Assistência Social;
- o interesse público envolvido na proposta;
- a conformidade geral do Plano de Trabalho com as normativas do SUAS, MROSC, CNAS e legislação municipal;

- a inexistência de impedimentos técnicos insanáveis;
- e o caráter saneável das inconsistências identificadas;

A COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Plano de Trabalho constante no Processo SEI nº 012.003175/2026-87, **condicionando a formalização da parceria ao saneamento das recomendações** apontadas neste parecer.

VIII – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO com recomendações**, do Plano de Trabalho apresentado pelo Núcleo de Apoio à Criança com Câncer – NACC, referente à Emenda Parlamentar Municipal destinada à aquisição de mobiliários planejados e bens permanentes para modernização dos espaços de convivência da instituição, devendo as ressalvas apontadas ser atendidas antes da celebração do instrumento de parceria.

Parecer:

() Favorável

(X) Favorável com recomendações

() Desfavorável com recomendações

Porto Velho/RO,

23 de junho de 2026.

Assinatura dos membros da Comissão:

Auricélia Cavalcante Santos

Gláucia do Nascimento Félix

Khristiane Cabral Costa Mota

Sâmia Mota de Souza

Marcilene Paz Pinheiro

Waldemarina Galvão Lopes



Documento assinado eletronicamente por **Auricélia Cavalcante Santos, Assistente Social**, em 24/06/2026, às 13:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Waldemarina Galvão Lopes, Gerente**, em 25/06/2026, às 10:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Glaucia Do Nascimento Felix, Gerente**, em 25/06/2026, às 10:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **KHRISTIANE CABRAL COSTA MOTA, Usuário Externo**, em 26/06/2026, às 16:08, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARCILENE PAZ PINHEIRO, Usuário Externo**, em 26/06/2026, às 17:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **SAMIA MOTA DE SOUZA, Usuário Externo**, em 30/06/2026, às 07:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1119732** e o código CRC **D46DD3EC**.



Referência: Processo nº 012.003175/2026-87

SEI nº 1119732